

XX VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ **EDITAL Nº 045/2020-GR/UENP**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), em consonância com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Comissão Universidade para os Índios (CUIA), no uso das atribuições regulamentadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e considerando: a Lei Estadual nº 13.134, de 18 de abril de 2001, a Lei Estadual nº 14.995, de 9 de janeiro de 2006, a Resolução Conjunta nº 006/2007 (SETI), de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios (CUIA), e a Portaria nº 184/2020 – SETI, que designa os componentes da CUIA, TORNA PÚBLICO o edital do **XX VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ**, para ingresso no ano letivo de 2021, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná, que oferecem, respectivamente, em cada uma delas, 6 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas em seus processos seletivos regulares, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, que oferece 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas em seus processos seletivos regulares, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Brasil.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O XX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná será realizado conforme as normas do presente edital e de demais publicações referentes a ele para a oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais do Paraná e nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, conforme quadro de vagas disposto no Manual do Candidato.

1.2 A CUIA poderá autorizar a matrícula de candidatos aprovados no vestibular indígena em cursos que não estejam listados no Manual do Candidato por estarem em tramitação no momento da publicação do presente edital, com anuência da instituição de ensino.

1.3 As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná têm caráter suplementar, portanto, excedem aquelas ofertadas em processo seletivo/vestibular regular dessas instituições.

1.4 O XX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do ensino médio, exclusivamente aos candidatos:

I – Pertencentes a comunidades indígenas localizadas no Paraná, para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;

II – Pertencentes a etnias indígenas e residentes no Brasil, para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

1.5 Todos os atos referentes ao XX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná, inclusive este edital, serão publicados oficialmente no endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/xx-vestibular-indigena>.

1.6 A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares ou retificações, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

1.7 O XX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2021 e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.

2 REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

2.1 São requisitos obrigatórios para as inscrições:

I – Ter concluído, até a data da matrícula (caso aprovado), os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula;

II – Não possuir curso superior;

III – Autodeclarar-se e ser reconhecido indígena, por meio de documento assinado pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, ou por representante da FUNAI no caso específico de candidatos que optarem pela inscrição na Universidade Federal do Paraná (UFPR);

IV – Ao optar pelas universidades estaduais do Paraná, o candidato deverá, adicionalmente, comprovar, conforme item 3 do edital, que pertence a uma comunidade indígena no território paranaense e que é de etnia indígena;

V – Ao optar pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), o candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar, conforme item 3 do edital, que pertence a uma das comunidades indígenas do território brasileiro.

2.2 As inscrições dos candidatos que não atenderem aos itens 2.1 IV ou 2.1 V, conforme o caso, serão analisadas, para efeito de homologação, por uma Comissão Interétnica constituída por 8 (oito) membros, dos quais 1 (um) da CPS/UENP, 1 (um) da CUIA, 4 (quatro) caciques das terras indígenas do Paraná, 1 (um) da SETI e 1 (um) membro da FUNAI.

3 INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **09/11/2020 a 07/12/2020**.

3.2 Para inscrições realizadas **eletronicamente**, o candidato deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Preencher o formulário eletrônico disponível em <https://uenp.edu.br/xx-vestibular-indigena>;

II – Anexar a Autodeclaração/Carta de Recomendação assinada pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a sua etnia indígena;

III – Preencher o Questionário Socioeducacional;

IV – Indicar a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção;

V – Indicar outras universidades, como segunda e terceira opções.

3.3 Para inscrições realizadas **por meio do preenchimento dos documentos impressos** o candidato deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Entregar a Ficha de Inscrição preenchida;

II – Entregar a Autodeclaração / Carta de Recomendação assinada pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato em que conste a sua etnia indígena;

III – Entregar o Questionário Socioeducacional preenchido;

IV – Indicar a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção;

V – Indicar outras universidades como segunda e terceira opções.

3.4 No caso de candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), a Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato poderá, também, ser emitida e assinada pela FUNAI.

3.5 O candidato que optar pela inscrição por meio do preenchimento dos documentos impressos deverá enviar por Correio, com data da postagem até o último dia do período da inscrição, ou entregar pessoalmente os documentos indicados no item **3.3**, dentro de um envelope lacrado indicando XX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná – Edital nº 045/2020-GR/UENP – Nome do Candidato, em um dos endereços a seguir:

I – Universidade Estadual do Norte do Paraná – Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) – Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP: 86.400-000, Jacarezinho (PR).

II – Universidade Estadual de Maringá – Pró-Reitoria de Ensino – PEN – Divisão de Programas Especiais Bloco B33, Sala 102 – Av. Colombo, 5790, Zona 07, CEP: 87.020-900, Maringá (PR).

III – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) – Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário – CEP: 85.819-110, Cascavel (PR).

IV – Universidade Estadual de Londrina. Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) – Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 – Km 380 - Campus Universitário – Cx. Postal 10.011 – CEP: 86.057-970 – Londrina (PR).

V – Universidade Estadual do Centro-Oeste – Campus Santa Cruz – Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz – CEP: 85.015-430, Guarapuava (PR).

VI – Universidade Estadual do Centro-Oeste – Campus Cedeteg – Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Cedeteg – CEP: 85.040-080, Guarapuava (PR).

VII – Universidade Estadual de Ponta Grossa – Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DAAD-PRAE – Bloco da Reitoria, Sala 43 – Campus Uvaranas – Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 – CEP: 84030-900, Ponta Grossa (PR).

VIII – Universidade Federal do Paraná. Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (Sipad), Núcleo Universitário de Educação Indígena (Nuei) – Praça Santos Andrade, 50, CEP: 80020-300, Curitiba (PR).

IX – Universidade Estadual do Paraná:

- a) Campus de Apucarana – Secretaria Acadêmica – Av. Minas Gerais, 5021 – CEP: 86813-250 – Apucarana (PR);
- b) Campus de Campo Mourão – Secretaria Acadêmica – Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro – CEP: 87303-100 – Campo Mourão (PR);
- c) Campus de Curitiba I – Embap - Secretaria Acadêmica – Rua Comendador Macedo, 254 - Centro - CEP: 80060-030 – Curitiba (PR);
- d) Campus de Curitiba II - FAP - Secretaria Acadêmica – Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral - CEP: 80035-050 – Curitiba (PR);
- e) Campus de Paranaguá - Sede Administrativa – Secretaria Acadêmica – Rua Comendador Correa Junior, 117, CEP: 83203-560 – Paranaguá (PR);
- f) Campus de Paranavaí – Av. Gabriel Esperidião, S/Nº, Caixa Postal 57 – Jardim Morumbi - CEP: 87703-000 – Paranavaí (PR);
- g) Campus de União da Vitória - Secretaria Acadêmica – Praça Coronel Amazonas, S/N - Centro - Caixa Postal 57 - CEP: 84600-18 - União da Vitória (PR).

3.6 Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição após a sua efetivação.

3.7 O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Espanhola.

3.8 A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas ocorrerá por meio de edital específico em **16/12/2020**, no site <https://uenp.edu.br/xx-vestibular-indigena>.

3.9 O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá entrar com recurso devidamente justificado, no período de **17/12/2020 a 18/12/2020**, exclusivamente, no e-mail cuia@uenp.edu.br, anexando:

I – Ficha de Inscrição gerada no Portal do Candidato ou Comprovante de Ficha de Inscrição preenchida;
II – Fundamentação.

3.10 Os recursos serão julgados pela CPS/UENP e pela CUIA e o resultado será publicado até o dia **21/12/2020**.

3.11 Inscrições não realizadas conforme as diretrizes deste edital não serão homologadas.

4 CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 Serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e preenchimento do campo próprio na inscrição.

4.2 São condições diferenciadas oferecidas: prova com tamanho da fonte ampliada, assistência de leitor/redator, intérprete de libras e acessibilidade.

4.3 O candidato que fizer uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar um atestado médico juntamente com a inscrição.

4.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital e que não tenha sido objeto de requerimento apresentado na forma do disposto nos itens anteriores só será permitida em situações excepcionais, mediante a apresentação de atestado médico e após decisão da inspetoria do local de provas em conjunto com a CPS/UENP e a CUIA.

4.5 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5 LACTANTES/AMAMENTAÇÃO

5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no ato da inscrição ou por meio do e-mail cuia@uenp.edu.br até o dia 01 de fevereiro de 2021.

5.2 Será concedido o atendimento especial para amamentação às candidatas com crianças de até, no máximo, 2 (dois) anos.

5.3 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pelo cuidado da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.4 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame estando, também, proibido de utilizar celulares e outros aparelhos eletrônicos.

5.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata em até 1 (uma) hora.

5.6 A candidata homologada no processo seletivo deverá apresentar a certidão de nascimento original da criança nos dias de realização das provas.

6 PROVAS

6.1 As provas serão realizadas nos dias **11/04/2021 e 12/04/2021**, sendo que os locais de aplicação de prova respeitarão a tabela a seguir:

Terra Indígena Município de Origem	Local de Realização da Prova	Instituição Responsável
Mococa – Ortigueira	Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) – BR 487, Km 295 – Manoel Ribas – PR	UEPG
Queimadas – Ortigueira		
Faxinal - Cândido de Abreu		
Ivaí - Manoel Ribas	Colégio Rural Estadual Indígena Rio das Cobras – Rodovia PR 473, Km 04, Reserva Indígena Nova Laranjeiras – PR	UNIOESTE
Rio das Cobras – Nova Laranjeiras		
São Miguel do Iguçu		
Diamante do Oeste		
Os tekohas localizados em: Guaíra, Itaipulândia, Santa Helena e Terra Roxa	Colégio Estadual Indígena KoKoj Ty Han Ja – Rodovia PR 253, Mangueirinha – PR	UNICENTRO
Mangueirinha – Mangueirinha		
Palmas – Palmas		
Marrecas – Turvo		
Rio da Areia – Inácio Martins		
Apucarantina – Tamarana	Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA - Rodovia Celso Garcia Cid – PR 445 Km 380 - Campus Universitário – Londrina – PR	UEL
Barão de Antonina – São Jerônimo da Serra		
São Jerônimo–São Jerônimo da Serra		
Laranjinha – Santa Amélia		
Posto Velho – Abatiá		
Pinhalzinho – Tomazina		
Kakané Porã – Curitiba	Setor de Educação da UFPR – Campus Reitoria – Edifício D. Pedro I, Rua Gen. Carneiro, 460 - Centro, Curitiba – PR	UFPR
Araçaí – Piraquara		
Tupã Nha Kretã – Morretes		
Ilha da Cotonga – Paranaguá		
Candidatos de outras comunidades indígenas localizadas no litoral do Paraná		

6.2 Os candidatos que não residem nas terras indígenas/municípios relacionados na tabela realizarão as provas em locais indicados pela CPS/UENP e CUIA, respeitando a proximidade geográfica de sua residência.

6.3 Os candidatos que não residem no Estado do Paraná realizarão as provas em Curitiba (PR).

6.4 As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio, conforme descritos no Manual do Candidato, e suas questões, elaboradas com a predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico, serão compostas conforme o quadro:

Dia 11/04/2021 (Domingo)			
Horário	Prova	Tipo de Questão	
09h às 12h 13h30 às 17h	Língua Portuguesa	Oral	
Dia 12/04/2021 (Segunda-feira)			
Horário	Prova	Quantidade de questões	Tipo de Questão
13h30 às 18h30	Língua Portuguesa – Redação	1	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de Textos	5	Objetiva
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	Objetiva
	Biologia	5	Objetiva
	Física	5	Objetiva
	Geografia	5	Objetiva
	História	5	Objetiva
	Matemática	5	Objetiva
	Química	5	Objetiva

6.5 A Prova Oral será gravada, para fins de instrumento probatório.

6.6 A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral durará até 15 minutos por candidato e será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de o candidato comentar os temas propostos no gênero textual de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação à questão, sendo que a nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.

6.7 A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por, no mínimo, 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada e obedecendo à modalidade culta de língua; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; e o estabelecimento de relações com outros textos, sendo que a nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores;

6.8 No caso de discrepância entre as notas dos dois primeiros avaliadores na prova de Redação (diferença igual ou superior a 20%, a partir da maior nota), um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, entre as três notas atribuídas, serão consideradas, para a aferição da média, as duas maiores pontuações.

6.9 Será atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação ao candidato que:

I – Fugir da temática proposta;

II – Apresentar desestruturação na organização textual;

III – Apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou parentes; assinatura;

IV – Apresentar a prova em branco, escrita a lápis ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.

6.10 A quantidade de questões e sua respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

Provas	Quantidade de questões	Pontos para a questão	Total de pontos
Língua Portuguesa – Oral	1	Até 50	50
Língua Portuguesa – Redação	1	Até 50	50
Língua Portuguesa – Interpretação de Textos	5	10	50
Língua Estrangeira ou Língua indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
Total	40	-	500

7 PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

7.1 O comprovante de ensalamento será disponibilizado no endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/xx-vestibular-indigena> até o dia **01/04/2021**.

7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Oral, da Prova de Redação e da Prova Objetiva.

7.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.

7.4 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão **abertas**:

I – Manhã: 08h, horário de Brasília (DF);

II – Tarde: 12h30, horário de Brasília (DF).

7.5 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão **fechados**:

I – Manhã: 08h30, horário de Brasília (DF);

II – Tarde: 13h, horário de Brasília (DF).

7.6 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

7.7 As datas de realização das provas poderão sofrer alteração, considerando, sobretudo, o período de pandemia, sendo que os candidatos serão convocados, por meio de edital específico, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

7.8 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informação e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

7.9 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; pela FUNAI; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

7.10 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

7.11 O candidato deverá assinar e autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização das provas.

7.12 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o original e uma cópia simples do Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova comprovando o sinistro; e desde que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. A cópia do BO será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do

candidato. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.

7.13 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

7.14 Os candidatos, que tiverem necessidade de se alimentar, poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais, sendo que as embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.

7.15 Na sala de provas, durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I – Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos;

II – Usar boné, gorro, capuz ou chapéu;

III – Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;

IV – Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

V – Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

VI – Portar carteira de documentos/dinheiro;

VII – Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica;

VIII – Emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.

7.16 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá desligá-lo enquanto permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

7.17 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova deverão permanecer embaixo da carteira no chão durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.

7.18 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste edital será eliminado do Processo Seletivo.

7.19 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

7.20 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.

7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

7.22 A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.23 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida **uma hora e trinta minutos do início** da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, o cartão-resposta e a versão definitiva da redação, devidamente assinalados, ao aplicador de prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.24 Os três últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do Processo Seletivo.

7.25 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:

I – Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

II – Recusar-se a entregar todo o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III – Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando algum dos materiais das provas;

IV – Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;

V – Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;

- VI** – Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- VII** – Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
- VIII** – For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- IX** – Deixar de cumprir instruções/determinações do aplicador de prova ou inspetor.
- 7.26** Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como a prática de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.27** A CPS/UENP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.28** Haverá para cada candidato um caderno de prova, um cartão-resposta e a versão definitiva da redação, sendo os dois últimos identificados e numerados adequadamente.
- 7.29** A correção da prova objetiva será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. A leitura é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 7.30** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.31** Terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva ou a redação cujo cartão-resposta e versão definitiva não tenham sido preenchidos conforme as instruções contidas.
- 7.32** O Caderno da Prova Objetiva será constituído de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (a, b, c, d, e), das quais apenas 1 (uma) deve ser assinalada.
- 7.33** A prova de Redação será apresentada com as devidas instruções e texto(s) de apoio, havendo um espaço para rascunho e a versão definitiva para a transcrição da resposta.
- 7.34** As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta e para a versão definitiva da Redação com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão (no caso da prova objetiva).
- 7.35** Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
- 7.36** Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.37** Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da CPS/UENP.

8 DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1** O Gabarito será divulgado no dia **13/04/2021**, no endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/xx-vestibular-indigena>.
- 8.2** Serão aceitos recursos contra o Gabarito das questões objetivas, conforme orientações específicas publicadas no edital contendo o Gabarito.
- 8.3** O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela CPS/UENP e pela CUIA, que emitirá decisão fundamentada.
- 8.4** Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.5** Caso alguma questão seja anulada, seu valor será atribuído para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 8.6** Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do Gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

9 CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a opção da instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório dos pontos atribuídos em cada uma das provas.

9.2 Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando pela ordem e sucessivamente:

I – Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Redação;

II – Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;

III – Candidato mais idoso, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma delas.

10 RESULTADO FINAL E MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1 O resultado final será publicado até o dia **21/05/2021**, no site <https://uenp.edu.br/xx-vestibular-indigena>.

10.2 Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados, no limite das vagas de cada universidade, farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias, nos horários e nos locais estabelecidos pela instituição, conforme edital específico para esse fim.

10.3 É vedada a matrícula aos candidatos indígenas classificados no XX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná que possuam curso superior concluído.

10.4 Permanecendo vagas não preenchidas depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico de cada universidade deverá realizar chamadas complementares para a matrícula, por meio de edital específico;

10.5 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, independentemente da opção realizada, desde que respeitadas as exigências previstas neste edital e de acordo com edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as universidades, salvo situações extraordinárias.

10.6 O candidato indígena que for aprovado, exceto para a Universidade Estadual de Londrina (UEL), deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, entre aqueles constantes no Manual do Candidato.

10.7 Havendo maior procura do que o número de vagas ofertadas em determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado, obedecendo ao estabelecido no item 9 deste edital.

10.8 Os candidatos indígenas que forem aprovados para ingresso na Universidade Estadual de Londrina (UEL), para o ano de 2021, serão matriculados, obrigatoriamente, no Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica, não efetuando sua matrícula em curso específico de sua opção.

10.9 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, respeitando as vagas e os cursos oferecidos na respectiva universidade.

10.10 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que a obteve, nos prazos estipulados em edital pela respectiva universidade.

11 CONTEXTO DE PANDEMIA

11.1 Fatores a serem observados: a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarada no dia 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS); a Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria do Ministério da Saúde nº 327, de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de

prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para enfrentamento à Covid-19; o Decreto Estadual nº 4320/2020 que suspendeu as aulas presenciais em ambientes coletivos em todo Paraná; os Decretos Municipais dos distintos municípios sedes para aplicação das provas que, de forma geral, orientam condutas durante a epidemia, com destaque ao isolamento social como ação fundamental para diminuir a velocidade da dispersão do novo coronavírus; o momento epidemiológico e de assistência à saúde do Paraná e outras unidades da federação; as recomendações das autoridades sanitárias do país e da OMS; o compromisso social desta instituição na contribuição do não alastramento da doença epidemiológica; a necessidade de reestruturação das provas e aprimoramento na sua elaboração e aplicação; a prioridade dada à saúde dos candidatos e de todos os envolvidos no XX Vestibular dos Povos Indígenas, em caráter excepcional e, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

11.2 A aplicação das provas será realizada observando-se os protocolos internos de biossegurança da UENP vigentes na época de realização da prova, por considerar o cenário epidemiológico da Covid-19, que serão divulgados em edital específico formulado em consonância com as recomendações feitas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

11.3 O candidato que desobedecer às determinações estabelecidas pela CPS/UENP quanto ao contexto de pandemia será eliminado do Processo Seletivo.

11.4 A qualquer tempo, a CPS/UENP e a CUIA poderão publicar, por meio de edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova, em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia (coronavírus, SARS-Cov-2).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações falsas, documentos falsos ou outros meios ilícitos.

12.2 Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os editais de resultados emitidos pela CPS/UENP ou pelas universidades participantes, no caso dos Editais específicos para registro acadêmico.

12.3 O canal para esclarecimento das dúvidas referentes ao edital é, exclusivamente, o e-mail cuia@uenp.edu.br.

12.4 Os documentos relativos ao XX Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CPS/UENP, pela Assessoria Jurídica da UENP e pela CUIA.

Gabinete da Reitora em
Jacarezinho (PR), 06 de novembro de 2020.

Prof. Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora